L E I Nº 1.197/90

Autoriza o Executivo Municipal alienar área de terras.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana,** Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O Executivo Municipal é autorizado alienar de forma onerosa, a EUFROZINO DE ARAÚJO CASTRO, uma área de terras, com 3.5208 ha (três hectares e cinco mil duzentos e oito metros quadrados), localizada na Colônia XV de Agosto, pertencente ao Patrimônio Municipal, na forma do Artigo 102, § 3º da Lei Orgânica do Município, conforme consta do Processo nº 4.262/88.

ARTIGO 2º - O preço da alienação será de CR$ 21.124,80 (Vinte e Um Mil, Cento e Vinte e Quatro Cruzeiros e Oitenta Centavos), corrigidos na data do pagamento, pelo índice da Caderneta de Poupança, aplicado a partir de 18 de abril de 1.990.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, EM 26 DE JUNHO DE 1.990

DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal